



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 262/2012

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 17 à 26 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§. 1º, 2º e 3º no artigo 95, da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992:

CONSIDERANDO o Art. 139, § 1º, §2º e § 3º da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, que disciplina que as Férias serão acrescidos de 1/3 (um terço) sobre a Base de Cálculo, com Inserção na Folha de Pagamento complementar no mês de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 17 a 26 de dezembro de 2012, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções.

§ 1º. O Fundo Municipal de Saúde **PRONTO ATENDIMENTO**, que funcionará no horário normal das 7h00min às 23h00min.

Art. 2º. Consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, varrição e coleta de lixo, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Guarda Municipal e Aeroporto Orlando de Carvalho.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 262/2012

FI 02

§ 2º. Será mantido plantão para atendimento ao público pela Secretaria da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento de Notas do Produtor e eventuais Certidões Negativas de Tributos, que funcionará com a seguinte jornada de Trabalho, Sendo: Das 09h00min às 13h00min.

§ 3º. Funcionarão nos dias e horários que forem necessários, para o desempenho de suas atribuições, durante o período de férias os seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos;
- II- Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;
- III- Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- IV- Secretaria Municipal de Administração;
- V- Diretoria de Recursos Humanos;
- VI- Divisão de Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI;
- VII- Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
- VIII- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários;
- IX- Diretoria de Contabilidade;
- X- Diretoria de Tesouraria;
- XI- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

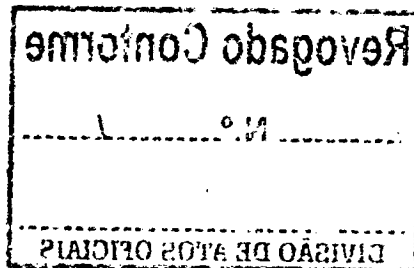
Art. 3º. Providencie a Diretoria de Recursos Humanos as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de novembro de 2012.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 29 / novembro / 20 12

DE Nº 19640 / 11

UMUARAMA, 29 / 11 / 20 12

Brizine O. Gama

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme

Decreto N.º 296 / 12

Imone Aial

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS